



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.663

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação da Legislação em vigor, especificada em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.051.600,00	
Receita Patrimonial	R\$ 304.000,00	
Receita Industrial	R\$ 100.000,00	
Receita de Serviço	R\$ 200.000,00	
Transferências Correntes	R\$22.163.900,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ <u>1.074.500,00</u>	24.894.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 1.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 2.600.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ <u>5.000,00</u>	<u>2.606.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA		<u>27.500.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por função, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias da seguinte forma:



Prefeitura municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

C - DESPESAS POR FUNÇÕES DAS SECRETARIAS

Legislativo	R\$ 1.866.000,00	
Secret.de Assuntos		
Jurídicos	R\$ 130.000,00	
Executivo Municipal	R\$ 475.000,00	
Secret.de Administração	R\$ 1.902.500,00	
Secret.de Planejamento	R\$ 112.000,00	
Secretaria de Finanças	R\$ 912.000,00	
Sec.de Agric. Ind. e Comércio	R\$ 265.000,00	
Secret.de Educação e Cultura	R\$ 8.025.000,00	
Secret.de Obras e Serv. Urbanos	R\$ 9.410.500,00	
Secret. de Saúde	R\$ 2.360.000,00	
Sec.de Trabalho e Ação Social	R\$ 1.645.000,00	
Secret.de Saneamento e Meio Ambiente	R\$ 122.000,00	
Secret.de Turismo e Esporte	R\$ 275.000,00	27.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Atualizar, por Decreto, os valores originais de todas as dotações orçamentárias da Despesa e das rubricas da Receita estimada, constante desta Lei, de acordo com o índice a ser determinado em Decreto por este Poder Executivo;

II - Abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício de 1997, até o limite correspondente a 60% da Receita fixada e corrigida compreendendo tal limite a atualização estabelecida no inciso I deste Artigo e na forma que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;

III - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita prevista e corrigida.



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio	R\$ 17.929.500,00	
Transferências Correntes	R\$ <u>2.049.500,00</u>	19.979.000,00

DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 7.466.000,00	
Transferências de Capital	R\$ <u>55.000,00</u>	<u>7.521.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA		<u>27.500.000,00</u>

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo	R\$ 1.810.000,00	
Administ.e Planejamento	R\$ 2.426.000,00	
Agricultura	R\$ 1.085.000,00	
Educação e Cultura	R\$ 9.687.500,00	
Habitação e Urbanismo	R\$ 5.350.500,00	
Ind.Comércio e Serviços	R\$ 275.000,00	
Saúde e Saneamento	R\$ 3.202.000,00	
Trabalho	R\$ 26.000,00	
Assist. e Previdência	R\$ 2.888.000,00	
Transporte	R\$ <u>750.000,00</u>	27.500.000,00



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária, dependerá de Programação Financeira de Desembolso, estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para cada bimestre, levando-se em conta o desempenho da receita.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão,
18 de novembro de 1996.


ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-